



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 006/2012

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa do ramo para efetuar o serviço de multimídia durante o evento de inauguração do Fórum Trabalhista de Goiânia, no dia 10 de abril de 2012, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 26/03/2012, às 14:00 h

Local: Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Declaração Referente a Emprego de Menor; III - Declaração Referente à Habilitação; IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e V - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo IV, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610.

PREGÃO n° 006/2012

Processo n° 0364/2012

Tipo: MENOR PREÇO

Datas: 26/03/2012

Horário: 14:00 h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) Pregoeira (o), designada (o) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 039/2011, de 28 de abril de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa do ramo para efetuar o serviço de multimídia durante o evento de inauguração do Fórum Trabalhista de Goiânia, no dia 10 de abril de 2012, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital e demais informações a seguir dispostas:

1.1.1 O Tribunal poderá fazer alteração da data, local e horário do evento até 48 horas antes do seu início.

1.1.2 O equipamento deverá ser instalado até 12 horas antes da realização do evento, que ocorrerá às 17 horas do dia 10 de Abril de 2012, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com T-51, no Setor Bueno, em Goiânia/GO.

1.1.2.1 A empresa contratada deverá realizar testes de passagem de som por duas vezes: após a montagem dos equipamentos e duas horas antes de iniciar o evento.

1.1.2.2 Os testes deverão ser acompanhados por servidor indicado pelo Contratante, o qual atestará o funcionamento dos equipamentos.

1.1.3 A contratada terá 15 dias úteis, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas.

1.1.3.1 A filmagem, devidamente editada, deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet).

1.1.3.2 Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral.

1.1.4 Ao Tribunal pertence o direito de imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de reprodução.

1.1.4.1 Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo V deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo III deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 006/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 006/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA	
Discriminação:	Quantidades:
I - SONORIZAÇÃO 01 sistema completo para realização do Evento de Inauguração, a ser instalado no hall do Pavimento II do Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme discriminado.	1) 01 Mesa de som digital 2) 06 Caixas de som amplificadas de 500 watts 3) 06 tripés de caixa 4) 01 microfone sem fio 5) Par de CDJ para músicas ambientes 6) Cabeamentos necessários 7) 01 Técnico de som
II - SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO 01 Sistema de som para	1) 01 Mesa de som digital 2) 04 Caixas de som amplificadas de 500 watts

solenidade, a ser instalado no Auditório	3) 04 tripés de caixa 4) 03 microfones sem fio 5) Cabeamentos necessários 6) 01 Técnico de som
III - FILMAGEM 01 sistema completo para filmagem de todo o evento, com transmissão simultânea para ambientes pré-determinados, e com edição e entrega do material em DVD.	1) 03 câmeras digitais de 3CCD Profissional 2) 03 Iluminações com Led sendo uma robótica 3) 03 cinegrafistas 4) 03 tripés de cabeça hidráulica de câmeras 5) 01 Ilha de edição ao vivo 6) 01 Mesa de corte digital com processamento 4.22 com mais de 1000 efeitos 7) 03 Monitores de 8 " LCD 8) 01 Sistema de intercom 9) 01 Gravadora de DVD 10) 01 DVD Player 11) 01 Notebook 12) Multi cabos para a câmera 13) 01 Operador de ilha
IV - PROJEÇÃO 01 sistema completo de projeção para atender os vários ambientes do evento, a ser instalado nos halls dos Pavimentos I e II e Auditório.	1) 03 Projetores de alto brilho 2) 03 telões alta definição 3) 03 Operadores de projeção 4) 06 TV's de LED 5) 02 Notebooks 6) 01 Mouse sem fio com laser point
V - GERADOR Fornecimento de energia para suprir as necessidades de dispêndio de energia durante o evento	1) 01 Gerador 260 kva's carenado e silenciado 2) 01 Técnico geradorista
VI - ILUMINAÇÃO Iluminação interna e externa específica para o evento de inauguração	300 pontos de luz 03 rack de luz 03 mesas de luz 02 técnicos 04 sky trake 10 arquiteturais 40 Par Led
VALOR DA PROPOSTA: R\$	

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos com transporte, alimentação, mão de obra, cabeamentos, e as demais despesas necessárias para a perfeita execução do serviço discriminado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela

consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo II;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.1.11 Declaração de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

5.2 Os documentos descritos nos subitens 5.1.10 e 5.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

5.3 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.4.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.6 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

5.6.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento

original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de

preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a

respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não

atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será efetuado após a entrega do material devidamente editado, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova e regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as contratações e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

11.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (o) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da

síntese de suas razões.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (o) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou na Divisão de Licitação e Contratos, situada na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista - Goiânia/GO.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Não mantiver a proposta;

12.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contratação;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Fizer declaração falsa; ou

12.1.7 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, no caso de inexecução parcial da contratação, aplicar-se-á a multa no valor de três décimos

por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho e de dez por cento, no caso de inexecução total, observado o limite de dez por cento, salvo se a inexecução advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

12.2.2.1 Expirado o prazo da entrega da filmagem, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados na contratação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.2.2.2 Na hipótese de atraso no cumprimento do prazo de instalação previsto no subitem 1.1.2, será aplicada à contratada multa de três décimos por cento por hora de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

12.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 12.2 e seus subitens.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.7 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de até cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13 REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Durante a contratação, o preço desta aquisição não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

14.1.1 **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

14.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Cerimonial, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007.

15.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

15.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

15.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

15.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 06 (seis) páginas;

15.9.2 ANEXO II - Declaração Referente ao Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

15.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

15.9.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo do Edital, com (01) uma página.; e

15.9.5 ANEXO V - Modelo de Procuração, com (01) uma página.

15.10 O presente Edital é composto de 32 (trinta e duas) páginas.

Goiânia, 13 de março de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO n° 006/2012**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa do ramo para efetuar o serviço de multimídia durante o evento de inauguração do Fórum Trabalhista de Goiânia, no dia 10 de abril de 2012.

2. ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA	
Discriminação:	Quantidades:
I - SONORIZAÇÃO 01 sistema completo para realização do Evento de Inauguração, a ser instalado no hall do Pavimento II do Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme discriminado.	1) 01 Mesa de som digital 2) 06 Caixas de som amplificadas de 500 watts 3) 06 tripés de caixa 4) 01 microfone sem fio 5) Par de CDJ para músicas ambientes 6) Cabeamentos necessários 7) 01 Técnico de som
II - SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO 01 Sistema de som para solenidade, a ser instalado no Auditório	1) 01 Mesa de som digital 2) 04 Caixas de som amplificadas de 500 watts 3) 04 tripés de caixa 4) 03 microfones sem fio 5) Cabeamentos necessários 6) 01 Técnico de som
III - FILMAGEM 01 sistema completo para filmagem de todo o evento, com transmissão simultânea para ambientes pré-determinados, e com edição e entrega do material em DVD.	1) 03 câmeras digitais de 3CCD Profissional 2) 03 Iluminações com Led sendo uma robótica 3) 03 cinegrafistas 4) 03 tripés de cabeça hidráulica de

SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA	
	câmeras 5) 01 Ilha de edição ao vivo 6) 01 Mesa de corte digital com processamento 4.22 com mais de 1000 efeitos 7) 03 Monitores de 8 " LCD 8) 01 Sistema de intercom 9) 01 Gravadora de DVD 10) 01 DVD Player 11) 01 Notebook 12) Multi cabos para a câmera 13) 01 Operador de ilha
IV - PROJEÇÃO	
01 sistema completo de projeção para atender os vários ambientes do evento, a ser instalado nos halls dos Pavimentos I e II e Auditório.	1) 03 Projetores de alto brilho 2) 03 telões alta definição 3) 03 Operadores de projeção 4) 06 TV's de LED 5) 02 Notebooks 6) 01 Mouse sem fio com laser point
V - GERADOR	
Fornecimento de energia para suprir as necessidades de dispêndio de energia durante o evento	1) 01 Gerador 260 kva's carenado e silenciado 2) 01 Técnico geradorista
VI - ILUMINAÇÃO	
Iluminação interna e externa específica para o evento de inauguração	300 pontos de luz 03 rack de luz 03 mesas de luz 02 técnicos 04 sky trake 10 arquiteturais 40 Par Led

3. OBSERVAÇÕES:

3.1 - O Tribunal poderá fazer alteração da data, local e horário do evento até 48 horas antes do seu início.

3.2 - O equipamento deverá ser instalado até 12 horas antes da realização do evento, que ocorrerá às 17 horas do dia 10 de Abril de 2012, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com T-51, no Setor Bueno, em Goiânia/GO. A empresa contratada deverá realizar testes de passagem de som por duas vezes: após a montagem dos equipamentos e duas

horas antes de iniciar o evento. Os testes deverão ser acompanhados por servidor indicado pelo Contratante, o qual atestará o funcionamento dos equipamentos.

3.3 - A contratada terá 15 dias úteis, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas.

3.3.1 - A filmagem, devidamente editada, deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet).

3.3.2 - Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral.

3.4 - Ao Tribunal pertence o direito de imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de reprodução. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

3.5 - Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos com transporte, alimentação, mão de obra, cabeamentos, e as demais despesas necessárias para a perfeita execução do serviço acima discriminado.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários, com vistas à contratação do serviço de multimídia para o evento de inauguração do Fórum Trabalhista de Goiânia. Importante ressaltar que a prestação do referido serviço é de primordial importância para a realização da solenidade, assim como para a preservação da memória da Justiça do Trabalho Goiana, sendo que o registro em vídeo do evento irá compor o acervo histórico do Tribunal para posterior consulta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo de referência;
- 5.2 Entregar a filmagem devidamente editada após 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização do evento, na Divisão de Comunicação Social e Cerimonial deste Tribunal, sito à Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, lts. 04/06, Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo;
- 5.3 Identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;
- 5.4 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 5.5 Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem.

- 5.5.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizado o evento;
- 5.6 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.10 Manter atualizadas, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.12 Tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 5.13 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachás;
- 5.14 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 5.15 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 5.16 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.17 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 5.18 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 5.19 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6. REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante a contratação, o preço desta aquisição não sofrerá

reajustes, mantendo-se fixo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega do material devidamente editado, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova e regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções serão definidas no Edital, ficando consignado, em relação às multas, o seguinte:

- a) Expirado o prazo da entrega da filmagem, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados na contratação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- b) Na hipótese de atraso no cumprimento do prazo de instalação previsto no subitem 3.2, será aplicada à contratada multa de três décimos por cento por hora de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**. A adoção desse critério de julgamento justifica-se pela impossibilidade de fracionamento dos serviços solicitados, haja vista a incompatibilidade técnica e operacional que poderia ocorrer se várias empresas fossem contratadas para a execução do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Cerimonial, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

10.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

10.1.2 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.3 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contratação;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

10.1.5 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.6 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

10.1.7 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

11.1.1 **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

PREGÃO n° 006/2012
ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc.
V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2012

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 006/2012**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 006/2012**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita no
CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,
referente ao PREGÃO n° 006/2012, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei
Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 006/2012**ANEXO IV****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO n° 006/2012.

Local/data: _____, ____ de _____ 2012.

Senhor Licitante,

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo
de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e
Contratos por meio do fax (062) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no
instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações
adicionais.*

PREGÃO n° 006/2012**ANEXO V****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 006/2012 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga